

ATA

DA 1569ª SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2ª REGIÃO** **EM 13 DE MAIO DE 2026**

Início: 11h.

1. PARTICIPANTES: Conselheiros Efetivos: Haroldo da Silva, Antonio Prado, José Marcos de Campos, Lia Lopes, Carlos Eduardo Soares de Oliveira Junior, Julio Manuel Pires, Carla Beni Menezes de Aguiar, Marisa Rossignoli, Ricardo Tadeu Martins e Wilson Aparecido Costa de Amorim. **Conselheiros Suplentes:** Carlos Alberto Cordeiro da Silva e Lucy Aparecida de Sousa. **Ausências Justificadas:** Cristiane Menezes David e Norma Cristina Brasil Casseb. **Conselheiro Federal:** Pedro Afonso Gomes. **Assessores de Comunicação:** Denise Kelen e Renato Ricarte. **Assessoras da Presidência:** Julia Goggi, Ellen Moraes e Marcela Lee. **Advogado:** Dr. Delano. **Contabilidade:** Jéssica Cassimiro e Letícia Brant. **Gerente Executivo:** Júlio Poloni.

2. ABERTURA: Em 13 de maio de 2026, em formato remoto na plataforma zoom. **3. MATÉRIA DO DIA:** **3.1.** Apreciação da Prestação de Contas do 1º trimestre do exercício de 2026. Relatora: Conselheira Lia Lopes e **3.2.** Ajuste do Plano de Contas do Corecon-SP. Relator: Presidente Haroldo da Silva.

3. RELATO (MATÉRIA DO DIA): 3.1. O Presidente **Haroldo da Silva** agradece a presença das Senhoras Conselheiras e dos Senhores Conselheiros e, em seguida, dá por iniciados os trabalhos. Justifica a ausência das Conselheiras Cristiane Menezes David e Norma Cristina Brasil Casseb, efetivando os Suplentes Carlos Alberto Cordeiro da Silva e Lucy Aparecida de Sousa.

Em continuidade, concede a palavra à Conselheira **Lia Lopes**, Presidente da Comissão de Tomada de Contas (CTC), para que apresente o parecer da Prestação de Contas do Balancete do 1º Trimestre do exercício de 2026. Inicia brevemente com o histórico do trabalho realizado, registrando que o Parecer da CTC está fundamentado nas informações extraídas dos documentos contábeis disponibilizados e finalidades estabelecidas pelo Art. 57, Cap. XII do Regimento Interno do Corecon-SP, no confronto com amostras de documentação de suporte, quando necessário, em informações e esclarecimentos junto à Gerência Executiva e ao escritório de Contabilidade responsável pela escrituração. Após, lista os documentos contábeis que compõem o referido parecer, sendo eles: Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial Comparado; Balanço Patrimonial; Balancete de Verificação; Comparativo da Receita; Comparativo da Despesa; Demonstração de Variações Patrimoniais; Demonstrativo de fluxo de caixa e notas explicativas. Após as exposições iniciais, a Conselheira apresenta o resumo conciso dos principais aspectos constantes na Prestação de Contas do 1º trimestre de 2026, a começar pelo Balanço Patrimonial, que demonstra redução de 43,11% no Ativo Total, passando de R\$ 88.490.503,56 (oitenta e oito milhões, quatrocentos e noventa mil, quinhentos e três reais e cinquenta e seis centavos) em 31/12/2025 para R\$ 50.343.329,20 (cinquenta milhões, trezentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos) em 31/03/2026. Esclarece que a principal causa dessa variação decorreu da implementação da

Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD), instituída em conformidade com a Resolução nº 889/2026 e em atendimento às recomendações da auditoria externa; acrescentando, ainda, que também contribuíram para a variação patrimonial a atualização da Dívida Ativa e o lançamento da reavaliação dos imóveis pertencentes ao Corecon-SP. Informa que as Notas Explicativas elaboradas pela Contabilidade detalham os ajustes e adequações técnicas promovidos nas demonstrações contábeis, passando estas a integrar o Parecer da CTC. Por outro lado, registra que a rubrica "Caixa e Equivalentes de Caixa" apresentou aumento de 15,71% em relação ao encerramento do exercício de 2025, em razão do recebimento das anuidades do exercício corrente. Já o Balanço Orçamentário, apresenta superávit da ordem de R\$ 3.903.304,09 (três milhões, novecentos e três mil, trezentos e quatro reais e nove centavos) no período, tendo a Receita Total realizada no 1º trimestre alcançado o montante de R\$ 7.519.090,78 (sete milhões, quinhentos e dezenove mil, noventa reais e setenta e oito centavos), enquanto as Despesas empenhadas totalizaram R\$ 3.615.786,69 (três milhões, seiscentos e quinze mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos). Em relação às receitas, pontua que a principal fonte arrecadatória decorreu do pagamento de anuidades de pessoas físicas e jurídicas relativas ao exercício vigente, correspondendo a aproximadamente 74% da receita total. Quanto à Dívida Ativa, esclarece que estão contempladas receitas relativas a anuidades de exercícios anteriores, executadas ou não, já acrescidas de juros e correção monetária. No que se refere às despesas, destaca o pagamento da cota-parte das receitas provenientes de anuidades e emolumentos ao Cofecon, no valor de R\$ 1.227.720,83 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte reais e oitenta e três centavos), bem como os gastos com pessoal, no montante de R\$ 1.297.678,15 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e quinze centavos). Ressalta que as despesas com pessoal permanecem dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, observando-se o percentual máximo de 50% da receita corrente líquida. A Conselheira evidencia, ainda, a melhora dos índices de recuperação de créditos e a adoção de medidas voltadas ao aprimoramento dos controles internos e da governança institucional. Informa que, em atendimento às recomendações constantes do Relatório Preliminar de Controles Internos da auditoria externa, encaminhado em 08 de abril de 2026, o Corecon-SP implementou, em conjunto com o escritório de contabilidade, diversas medidas de aperfeiçoamento dos procedimentos contábeis e de controle interno, circunstância que demandou maior prazo para análise dos documentos pela Comissão de Tomada de Contas. Dentre as providências adotadas, destaca a adequação das demonstrações contábeis, com a elaboração da Demonstração do Fluxo de Caixa, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e o aprimoramento das Notas Explicativas, bem como a regularização do Ativo Imobilizado, mediante implantação da depreciação sistemática e reavaliação dos bens móveis a valor justo, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP). Menciona que as medidas implementadas evidenciam avanços significativos na qualidade das informações contábeis, ampliando a transparência, integridade e segurança dos processos decisórios da Comissão de Tomada de Contas e do Plenário. Ao final, registra que a documentação analisada demonstra avanços contínuos na melhoria da transparência e da precisão das informações patrimoniais, financeiras e orçamentárias do Corecon-SP, especialmente, em razão das medidas adotadas desde o exercício de 2022. Ressalta, ainda, que o acompanhamento realizado por auditoria externa especializada em contas públicas vem contribuindo para o aperfeiçoamento seguro e consistente dos procedimentos contábeis e dos demonstrativos financeiros da entidade. Diante do exposto, e considerando a prévia verificação das demonstrações contábeis pela auditoria externa, informa que a CTC recomendou a aprovação, sem ressalvas, das contas referentes ao 1º Trimestre de 2026.

Aberta a palavra aos Conselheiros, o Conselheiro **José Marcos de Campos** sugere a substituição do termo "limpeza", no parecer da CTC, pela expressão "adequações técnicas", de forma a aprimorar a redação dos ajustes promovidos no balancete.

O Conselheiro Federal **Pedro Afonso Gomes** indaga a respeito do tópico de inadimplência constante no Parecer, especialmente, quanto ao índice de provisão aplicado e à origem dos valores considerados para sua constituição. Ressalta a necessidade de distinguir a inadimplência efetiva, caracterizada por créditos de baixa recuperação ou irre recuperáveis, daquela decorrente apenas de atraso temporário no pagamento; ponderando que poderia haver imprecisão terminológica na utilização dos conceitos contábeis adotados. Compreende os fundamentos técnicos expostos, reiterando a importância da precisão terminológica na utilização dos conceitos contábeis relacionados à inadimplência e às provisões. Reconhece, contudo, que a adoção de uma postura conservadora na elaboração dos demonstrativos contábeis mostra-se adequada e compatível com as normas aplicáveis.

Em resposta, a contadora **Jessica Casimiro** informa que os valores relacionados aos créditos em aberto foram apurados com base em relatórios elaborados pelo Departamento de Cobrança, retirados do sistema informacional oficial do Conselho, os quais vêm sendo continuamente aprimorados desde o exercício anterior, em conjunto com o Departamento Jurídico; com vistas a identificar com precisão os montantes sujeitos à constituição de provisão.

O Conselheiro **Ricardo Tadeu Martins** corrobora com os esclarecimentos apresentados pela contadora, destacando que as práticas contábeis vigentes exigem o reconhecimento de provisão para créditos de liquidação duvidosa após determinado período de inadimplemento, sem que isso represente perda definitiva do crédito. Esclarece que tal procedimento constitui medida de adequação técnica e contábil destinada a refletir nos demonstrativos contábeis, créditos registrados como valores “a receber” que apresentam potencial de não realização, permanecendo, contudo, os créditos passíveis de cobrança e recuperação.

Na sequência, o Conselheiro **José Marcos de Campos** acrescenta que a constituição da provisão não representa prejuízo efetivo ao patrimônio do Conselho, mas sim o rigoroso cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e das disposições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Destaca, ainda, que outras demonstrações contábeis relevantes passaram a ser elaboradas em conformidade com as recomendações da auditoria externa, citando, entre elas, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e a Demonstração dos Fluxos de Caixa. Por fim, sugere a inclusão de nota explicativa complementar no parecer, apenas para conhecimento dos Conselheiros, detalhando as provisões constituídas em atendimento às recomendações da auditoria. Esclarece, por fim, que a empresa de auditoria contratada possui experiência e atuação junto a Conselhos de Fiscalização Profissional, prestando serviços a outras entidades da mesma natureza.

Por sua vez, o Gerente Executivo **Julio Poloni** sublinha que a classificação contábil dos créditos como de liquidação duvidosa não implica alteração dos procedimentos internos de cobrança administrativa ou executiva, permanecendo o Conselho empenhado na adoção de todas as providências administrativas e judiciais cabíveis para recuperação dos valores devidos, mesmo aqueles eventualmente considerados “irrecuperáveis”.

Encerradas as considerações e não havendo outras manifestações, o Presidente inicia a votação:

O Conselheiro **José Marcos de Campos** aprova

O Conselheiro **Carlos Eduardo Soares de Oliveira Junior** aprova

O Conselheiro **Wilson Aparecido da Costa Amorim** aprova

A Conselheira **Lucy Aparecida de Sousa** aprova

A Conselheira **Lia Lopes** aprova

O Conselheiro **Julio Manuel Pires** aprova

A Conselheira **Carla Beni Menezes de Aguiar** aprova

O Conselheiro **Ricardo Tadeu Martins** aprova

O Conselheiro **Carlos Alberto Cordeiro da Silva** aprova

A Conselheira **Marisa Rossignoli** aprova

Por unanimidade, a Prestação de Contas do 1º trimestre de 2026 foi aprovada e será remetida para análise e deliberação do Cofecon.

3.2. Logo após, o Presidente **Haroldo da Silva** traz para apreciação do Plenário a proposta de atualização do Plano de Contas do Corecon-SP para adequação de rubricas específicas de contas bancárias e garantia da fidedignidade das demonstrações contábeis, conforme orientação da auditoria, conforme especificado a seguir: **(I)** A conta **1.1.1.1.03.02.001** - "Caixa Econômica Federal 396-6", passa a ser denominada: "**Caixa Econômica Federal - 574702957-2 - Antiga 396-6**"; **(II)** A conta **1.1.1.1.03.02.013** - "Caixa Econômica Federal - 1083-0", passa a ser denominada: "**Caixa Econômica Federal - 574702972-6 - Antiga 1083-0**" e **(III)** A conta **1.1.1.1.04.02.001** - "Caixa Econômica Federal - 257 -cc 00028-6", passa a ser: "**Caixa Econômica Federal - 574705606-5 - Antiga 28-6**".

O Gerente Executivo **Julio Poloni** esclarece que tais mudanças de nomenclatura tão somente visam atualizar os códigos oficiais das contas bancárias, que foram modificadas pela Caixa Econômica Federal.

Não havendo objeções, o Presidente inicia a votação:

O Presidente **Haroldo da Silva** aprova

O Conselheiro **José Marcos de Campos** aprova

O Conselheiro **Carlos Eduardo Soares de Oliveira Junior** aprova

O Conselheiro **Wilson Aparecido da Costa Amorim** aprova

A Conselheira **Lucy Aparecida de Sousa** aprova

A Conselheira **Lia Lopes** aprova

O Conselheiro **Julio Manuel Pires** aprova

A Conselheira **Carla Beni Menezes de Aguiar** aprova

O Conselheiro **Ricardo Tadeu Martins** aprova

O Conselheiro **Carlos Alberto Cordeiro da Silva** aprova

A Conselheira **Marisa Rossignoli** aprova

Por unanimidade, a atualização do Plano de Contas do Corecon-SP foi aprovada e formalizada através da Resolução nº 898/2026.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. O Presidente **Haroldo da Silva** agradece a presença de todos à Sessão, que teve início às 11h e finda-se às 11h43 e, para constar, lavrou-se a presente Ata, que, após aprovação, consoante as disposições regimentais, será assinada pelo Presidente e por mim, Júlio Poloni, Gerente Executivo e Secretário "ad-hoc", que a subscrevi.

São Paulo, 13 de maio de 2026.

Haroldo da Silva

Presidente

Júlio Poloni

Gerente Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo da Silva, Presidente**, em 03/06/2026, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Poloni de Goes, Gerente Executivo**, em 08/06/2026, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0245065** e o código CRC **13610CB5**.

141102.003250/2026-22

0245065v2